LEI Nº 148, DE 02 DE MAIO DE 1949.

"AUTORIZA ABERTURA IMEDIATA DE PARTE DA AVENIDA CONTORNO".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei: _ Vetando o parágrafo único do seu art. 1º.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis a abrir o trecho da Avenida do Contorno, compreendida entre a Estação de tratamento do Esgoto e a Rua Goiás observando o plano urbanístico da cidade.

Parágrafo único_ Vetado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de Maio de 1949, 61º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO